

Art. 18 - Esta lei entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à sua publicação e produzirá seus efeitos até a data de 31 de dezembro de 2032.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 7445/2026
Autoria: Poder Executivo, Mensagem n.º 28/2024.

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 7445/2026 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE "ADERE, COM BASE NO § 8º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 160, DE 7 DE AGOSTO DE 2017, E NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONVÊNIO ICMS Nº 190, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017, AO REGIME DIFERENCIADO DE TRIBUTAÇÃO DISPOSTO NA ALÍNEA "F" DO INCISO I, NO INCISO III, NAS ALÍNEAS "C" E "D" DO INCISO IV E NAS ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO V, TODOS DO ART. 3º DA LEI Nº 10.550, DE 30 DE JUNHO DE 2016, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, BEM COMO NO ART. 1º DO DECRETO Nº 5811-R, DE 29 DE AGOSTO DE 2024, E NO ART. 1º DO DECRETO Nº 5.827-R, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, AMBOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO"

Muito embora elogiável a inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, não me foi possível sancionar integralmente a proposta, recaiando o veto sobre o § 8º do art. 4º, oriundo de emenda parlamentar.

Instada a se manifestar, a Secretaria de Estado de Fazenda esclareceu que a alteração excede o estabelecido na Lei nº 10.550, de 30 de junho de 2016 (Espírito Santo), "circunstância que pode comprometer a aderência da iniciativa às condições autorizativas previstas no Convênio ICMS nº 190/2017, além de ensejar potenciais questionamentos jurídicos quanto à validade do benefício concedido".

Sendo assim, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto parcial que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Id: 2736475

LEI Nº 11.193 DE 20 DE MAIO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.189, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999, QUE "INSTITUI O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Governador do Estado do Rio de Janeiro, em exercício, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - VETADO.

Art. 2º - VETADO.

Art. 3º - Acrescenta o Art. 1º-A à Lei n.º 3.189, de 1999, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A. O Rioprevidência deverá emitir, semestralmente, e disponibilizar, em seu portal eletrônico, relatório detalhado da aplicação dos recursos em fundos de investimentos, contendo, no mínimo:

I - plano anual de investimentos;

II - nome e CNPJ das instituições financeiras e dos fundos receptores;

III - valores aplicados e respectivas taxas de juros ou remuneração;

IV - demonstrativo de custos da gestão de carteiras, discriminando taxas de administração, taxas de performance e valores pagos por serviços de custódia de ativos. (NR)"

Art. 4º - Adiciona-se o § 2º ao Art. 24 da Lei n.º 3.189, de 22 fevereiro de 1999, com a seguinte redação, transformando, consequentemente, o parágrafo único em § 1º:

"§ 2º As operações de investimento, que ultrapassem os limites ou critérios de materialidade definidos em regulamento, deverão ser precedidas de parecer técnico formal da área competente, aprovação expressa do Conselho de Administração, registrada em ata e divulgação resumida no sítio eletrônico da autarquia, sem prejuízo das informações prestadas aos órgãos de controle. (NR)"

Art. 5º - Adiciona-se o § 3º ao Art. 24 da Lei n.º 3.189, de 22 fevereiro de 1999, com a seguinte redação:

"§ 3º Na aplicação de recursos financeiros, a gestão do RIO- PREVIDENCIA deverá divulgar periodicamente extrato, em portal público, de todas as aplicações financeiras, com detalhamento de ativos, instituições, rentabilidade, taxas e riscos. (NR)"

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Projeto de Lei nº 4276-A/2024
Autoria dos Deputados: Luiz Paulo, Guilherme Delaroli, Flávio Serafini, Rodrigo Amorim, Martha Rocha, Carlos Minc, Célia Jordão, Anderson Moraes, Felipe Ravis, Erika Takimoto, Marina do MST, Renata Souza, Verônica Lima, Yuri Moura, Prof. Josemar, Bruno Dauaire e Vinícius Cozzolino.

RAZÕES DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 4276-A/2024, DE AUTORIA DOS SENHORES DEPUTADOS LUIZ PAULO, GUILHERME DELAROLI, FLAVIO SERAFINI, RODRIGO AMORIM, MARTHA ROCHA, CARLOS MING, CELIA JORDÃO, ANDERSON MORAES, FELIPINHO RAVIS, ELIKA TAKIMOTO, MARINA DO MST, RENATA SOUZA, VERÔNICA LIMA, YURI MOURA, PROF. JOSEMAR, BRUNO DAUAIRE, VINÍCIUS COZZOLINO, QUE "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.189, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1999, QUE "INSTITUI O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Muito embora elogiável a inspiração dessa Egrégia Legislativa, não pude sancionar integralmente o Projeto de Lei, recaiando o veto sobre os artigos 1º e 2º.

O presente veto se impõe, em especial, porque os dispositivos citados impõem exclusividade, obrigatoriedade ou direcionamento rígido das aplicações financeiras do Rioprevidência a instituições financeiras públicas federais, representando restrição técnica à gestão da carteira e potencial prejuízo à diversificação, à eficiência alocativa, à liquidez, à governança, à concorrência entre prestadores de serviços, ao processo de credenciamento e ao cumprimento das diretrizes nacionais aplicáveis aos Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Conforme análise do Rioprevidência, a regulação nacional dos investimentos dos RPPS, especialmente a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, estabelece modelo baseado em princípios, limites, segmentos autorizados, credenciamento, diligência, governança, controle de riscos, transparência, segregação de responsabilidades e aderência à política de investimentos. Esse modelo não substitui a análise técnica por uma limitação fundada exclusivamente na natureza pública ou privada da instituição financeira.

Demais, o Plano Anual de Investimentos de 2026 do Rioprevidência, por sua vez, já disciplina processo formal de credenciamento de instituições, fundos e prestadores de serviços, com análise técnica, documentação própria, critérios de elegibilidade institucional, avaliação de regularidade, reputação, solidez patrimonial, segregação de atividades, controles internos, qualidade das informações, estrutura de custos e aderência aos indicadores de desempenho.

Esse modelo reforça que a proteção dos recursos previdenciários deve decorrer de governança, controles, transparência e avaliação prudencial, e não de restrição absoluta baseada apenas na natureza jurídica da instituição financeira.

Trata-se, ademais, de violação ao Princípio da Eficiência, previsto no art. 37 da Constituição. Isso porque definir, de antemão, que as melhores (e únicas) escolhas serão aquelas tomadas pelo legislador inviabiliza que o gestor faça mudanças em cenários de crise ou em face de demandas por reposicionamento estratégico de alocação de recursos.

A decisão pelo presente veto preserva os comandos de transparência e governança, em harmonia com o princípio da publicidade da Administração Pública.

Sendo assim, não me restou outra escolha senão apor veto parcial ao Projeto de Lei ora encaminhado à deliberação dessa Egrégia Casa Parlamentar.

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

Id: 2736476

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 50.298 DE 20 DE MAIO DE 2026

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A NOMENCLATURA DOS CARGOS EM COMISSÃO, VAGOS, NA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SEI-150001/005967/2026, e

CONSIDERANDO:

- os princípios que orientam a Administração Pública insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal;

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas, sem aumento de despesa, as nomenclaturas dos cargos em comissão, vagos, conforme Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em exercício

ANEXO ÚNICO

CARGOS EM COMISSÃO A SEREM ALTERADOS			CARGOS RESULTANTES		
ÚLTIMO OCUPANTE	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	SÍMBOLO
50223216	Assessor	DAS-8	Corregedor	DAS-8	DAS-8
50978349	Assessor	DAS-8	Ouvidor	DAS-8	DAS-8

Id: 2736499

DECRETO Nº 50.299 DE 20 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 176.166.790,05 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Lei Estadual nº 10.899, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2026;

- o art. 6º da Lei Estadual nº 11.098, de 08 de janeiro de 2026, que estíma a Receita e fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2026;

- o Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2026;

- e o que consta dos processos nºs SEI-120001/001330/2026 e SEI-270003/001706/2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de diversos Órgãos e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 176.166.790,05 (cento e setenta e seis milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa reais e cinco centavos), na forma do Anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do § 2º, itens 1 e 3, do art. 120 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, na forma do Anexo I.

Art. 3º - Ficam alteradas as modalidades de aplicação de Órgão e Entidades Estaduais, no valor global de R\$ 36.828.373,08 (trinta e seis milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e setenta e três reais e oito centavos), na forma do Anexo II.

Art. 4º - Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, na forma do Anexo III.

Art. 5º - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Decreto Estadual nº 50.102, de 14 de janeiro de 2026, para Órgãos e Entidades Estaduais, conforme os Anexos IV, V, VI e VII.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR

CÓDIGOS				VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO	ESF	*****INSERIR IMG EPS***** NATUREZA DE DESPESA	FR		

Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana

14630.04.127.0512.1843	F	3390.00	1.500.100	9.000.000,00
Elaboração Estudos Planos e projetos Plan Met		Aplicações Diretas		

Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

16610.06.182.0496.2676	F	3390.00	2.753.232	8.714.840,05
Operacionalização de unidade da SEDEC/CBMERJ		Aplicações Diretas		

Recursos provenientes de Superávit Financeiro do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM, apurado nos termos do artigo 27 do Decreto Estadual nº 50.102/2026, referente ao exercício de 2025.			2.753.232	8.714.840,05
---	--	--	-----------	--------------

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

24010.18.541.0494.5645	F	3390.00	1.759.151	5.000.000,00
Gestão dos Recursos Naturais		Aplicações Diretas		
24010.18.541.0494.5645	F	4490.00	1.759.151	5.000.000,00
Gestão dos Recursos Naturais		Aplicações Diretas		
24010.18.541.0494.5645	F	4490.00	1.759.151	10.000.000,00
Gestão dos Recursos Naturais		Aplicações Diretas		
24010.17.512.0494.5654	F	4490.00	1.759.151	10.000.000,00
Governança do Saneamento Ambiental		Aplicações Diretas		
24010.18.541.0494.5645	F	4490.00	1.759.151	5.000.000,00
Gestão dos Recursos Naturais		Aplicações Diretas		
24010.18.544.0494.5639	F	4440.00	1.759.151	5.000.000,00
Gerenciamento de Recursos Hídricos		Transferências a Municípios		

Instituto Estadual do Ambiente

24320.18.542.0494.2954	F	4490.00	1.759.151	3.500.000,00
Realização de Pesquisa e Controle Ambiental		Aplicações Diretas		
24320.18.543.0494.5617	F	4490.00	1.759.151	3.500.000,00
Gestão de Risco e Repar Acidentes Catástrofes		Aplicações Diretas		

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

27530.20.122.0002.0467	F	3390.00	1.500.100	1.000.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		
27530.20.122.0002.0467	F	3190.00	1.500.100	1.000.000,00
Despesas Obrigatórias de caráter Primário		Aplicações Diretas		

Fundo Estadual de Saúde

29610.10.302.0508.2894	S	3390.00	1.761.122	200.000,00
Resgate Aéreo Urgência/Emergência em Saúde		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0508.4533	S	3390.00	1.761.122	200.000,00
Apoio Rede de Cuidado à Pessoa c/Deficiência		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0508.8340	S	3390.00	1.500.100	5.000.000,00
Atendimento a Litígios em Saúde		Aplicações Diretas		
29610.10.303.0508.8328	S	3390.00	1.500.100	5.000.000,00
Operacionalização Unid RIOFARMES		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0508.4865	S	3340.00	1.761.122	750.000,00
Rede de Oftalmológica Média e Alta Complex.		Transferências a Municípios		
29610.10.301.0508.8327	S	3340.00	1.761.122	750.000,00
Expansão e Qualificação da Atenção Primária		Transferências a Municípios		
29610.10.305.0508.2732	S	3390.00	1.500.100	300.000,00
Real. de Ações Vigilância Epidemiológica		Aplicações Diretas		
29610.10.302.0508.4528	S	3340.00	1.500.100	300.000,00
Assistência em Unidade Tratamento Intensivo		Transferências a Municípios		

Fundação Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro

40450.12.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	33.000.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
40450.12.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100	8.500.000,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas		Aplicações Diretas		
40450.12.364.0442.1045	F	4490.00	1.500.100	14.500.000,00
Expansão da Infraestrutura dos Campi da UENF		Aplicações Diretas		

40450.12.364.0442.2819	F	3390.00	1.500.100	10.000.000,00
Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF				
Fundo Estadual de Assistência Social				
49650.08.243.0498.1079	S	4490.00	1.761.122	2.960.000,00
Modernização da Gestão da FIA				
49650.08.243.0498.1079	S	3390.00	1.761.122	2.960.000,00
Modernização da Gestão da FIA				
Fundo Especial da Polícia Militar				
51650.06.122.0002.2297	F	3390.00	1.501.230	1.500.000,00
Fornecim. de Alimentação ao Policial Militar				
51650.06.302.0002.2978	F	3390.00	1.501.230	1.500.000,00
Apoio à operacionalização da Saúde do Policia				
Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura				
53330.04.122.0002.2016	F	4490.00	1.500.100	3.100,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas				
53330.04.122.0002.2016	F	3390.00	1.500.100	3.100,00
Manut Ativid Operacionais / Administrativas				
Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro				
53410.26.782.0510.3120	F	3390.00	1.500.100	1.500.000,00
Planejamento, Estudos e Projetos Rodoviários				
53410.26.782.0510.3120	F	4490.00	1.500.100	87.472,00
Planejamento, Estudos e Projetos Rodoviários				
53410.26.782.0510.4110	F	3390.00	1.500.100	1.412.528,00
Sinalização de Rodovias				
Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro				
53510.15.122.0434.1025	F	4490.00	1.500.100	9.000.000,00
Reforma e Reequipamento das Unidades Públicas				
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social				
65010.16.482.0502.1847	F	4490.00	1.500.100	5.000.000,00
Plan, Des e Exec de Obras e Projetos Habitaci				
65010.15.451.0512.1850	F	4490.00	1.500.100	5.000.000,00
Implant de Proj de Infraestr em Áreas Vulner				
Companhia Estadual de Habitação do Estado do Rio de Janeiro				
65710.16.482.0502.3532	F	3390.00	1.759.150	1.867.350,00
Titulação Imóveis dos Conj. Habitac. da CEHAB				
65710.16.451.0502.3530	F	4490.00	1.759.150	1.867.350,00
Urbanização de Assentamentos Precários				
Secretaria de Estado das Cidades				
66010.15.451.0512.4520	F	4490.00	1.500.100	16.871.500,00
Integração e Desenvolvimento Regional				
66010.15.451.0512.5819	F	4490.00	1.500.100	16.871.500,00
Implant de Proj do Progr Gov Presen nas Ciudad				
66010.15.451.0512.4520	F	4490.00	1.500.100	65.000.000,00
Integração e Desenvolvimento Regional				

66010.15.451.0512.5819	F	4490.00	1.500.100	65.000.000,00
Implant de Proj do Progr Gov Presen nas Cidada		Aplicações Diretas		
TOTAL				176.166.790,05

Processo nº: SEI-120001/001330/2026, SEI-270003/001706/2026

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social
FONTE 1.500.100 - Ordinários Provenientes de Impostos
FONTE 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios
FONTE 1.759.150 - Recursos Vinculados a Fundos-FEHIS-Tesouro
FONTE 1.759.151 - Recursos Vinculados a Fundos-FECAM-Tesouro
FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS
FONTE 2.753.232 - Rec Prov Taxas e Contribuições-D. Arrecadadas

ANEXO II
ALTERAÇÃO DA MODALIDADE DE APLICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	CÓDIGOS			VALOR SUPLEMENTADO (R\$)	VALOR COMPENSADO / CANCELADO (R\$)
		NATUREZA DE DESPESA	EMENDA	FR		
Fundo Especial de Apoio a Programas de Proteção e Defesa do Consumidor						
22640.04.122.0480.1150	F	3350.00		1.501.230		3.245.690,75
Aprimoramento da Estrut da Def do Consumidor		Transfer a Instit Privadas s/Fins Lucrativos				
22640.04.122.0480.1150	F	3390.00		1.501.230	3.245.690,75	
Aprimoramento da Estrut da Def do Consumidor		Aplicações Diretas				
Fundo Estadual de Saúde						
29610.10.302.0508.2742	S	3390.00		1.761.122		11.000.000,00
Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas		Aplicações Diretas				
29610.10.302.0508.2742	S	3340.00		1.761.122	11.000.000,00	
Apoio às UPAS 24 Horas Municipalizadas		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.4528	S	3340.00		1.761.122		20.000.000,00
Assistência em Unidade Tratamento Intensivo		Transferências a Municípios				
29610.10.302.0508.4528	S	3390.00		1.761.122	20.000.000,00	
Assistência em Unidade Tratamento Intensivo		Aplicações Diretas				
Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos						
49010.08.306.0467.4577	S	3390.00		1.761.122		2.582.682,33
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Aplicações Diretas				
49010.08.306.0467.4577	S	3340.00		1.761.122	2.582.682,33	
Gestão de Equipamentos Públicos de SAN-EPSAN		Transferências a Municípios				
TOTAL				36.828.373,08	36.828.373,08	

Processo nº: SEI-120001/001330/2026

NOTAS: ESF - Identifica a Esfera Orçamentária
FR - Identifica a Fonte de Recursos
ESFERA "F" - Orçamento Fiscal
ESFERA "S" - Orçamento da Seguridade Social
FONTE 1.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios
FONTE 1.761.122 - Recursos Vinc ao FECP - Adicional do ICMS

Id: 2736438

ANEXO III			
UO	Sigla	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	27.154.169	20.276.626
06020	SSM	37.145.643	26.941.813
08010	VICE-GOV	54.174	50.574
09010	PGE	807.112.006	652.675.448
09020	CASC-PGE	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	362.924.538	304.520.478
13010	SEAPA	208.693.703	194.366.878
13540	PESAGRO	78.252.120	61.101.596
13620	FUNDEAGRO	6.495.115	6.053.165

13710	CASERJ	7.149.272	5.303.333
13720	CEASA	212.009.399	193.964.241
14010	SECC	529.996.652	398.223.155
14020	SUBCOM	63.909.788	42.184.386
14322	RIOMETROPOLE	10.955.402	7.064.485
14330	DETRAN-RJ	1.643.085.508	1.465.945.184
14340	LOTERJ	391.547.138	118.515.274
14380	IPEM-RJ	61.612.522	50.866.000
14401	CEPERJ	33.168.980	24.334.172
14630	FDRM	471.459.415	469.275.822
14751	METRO	396.852	396.852
14752	CTC-RJ	2.121.135	1.975.446
14753	FLUMITRENS	4.315.588	4.123.284
14759	CFSEC	44.158	44.158
15010	SECEC	197.043.235	111.713.581
15410	FUNARJ	251.355.244	150.168.460
15430	FTMRJ	94.984.361	50.418.320
15440	FMIS	16.302.553	4.300.047
15610	FEC	275.401.709	267.459.502
16010	SEDEC	2.523.903.953	1.693.958.691
16610	FUNESBOM	627.614.930	624.929.230
17010	SEEL	157.682.066	150.024.306
17310	SUDERJ	45.795.709	42.833.401
18010	SEEDUC	6.735.925.822	6.097.803.661
18020	DEGASE	481.209.270	480.458.475
18030	CEE	10.000	10.000
20010	SEFAZ	775.655.222	553.512.520
20340	RIOPREVIDENCIA	683.948.048	677.067.879
20341	RIOPREV FINANC	21.016.725.307	16.677.872.529
20342	RIOPREV PREVID	1.069.798.762	1.039.372.659
20343	RIOPREV MILITARES	9.503.472.009	9.503.453.970
20610	FAF	723.906.309	539.418.939
21010	SEPLAG	148.533.160	106.592.198
21610	FUNDEP	146.000	16.004
22010	SEDEICS	42.273.853	34.942.825
22320	JUCERJA	129.478.860	129.478.860
22350	DRM	41.881.287	34.482.312
22610	FREMF	76.275.592	49.065.280
22620	FEMPO	106.102.688	76.288.098
22640	FEPROCON	50.478.855	34.343.910
22650	FUNDES	5.000.000	5.000.000
22710	CODIN	25.779.845	19.919.015
24010	SEAS	285.643.554	276.843.921
24020	UEPSAM	94.858.528	94.858.528
24320	INEA	995.043.814	938.880.447
24630	FUNDRHI	104.069.281	104.069.281
25010	SEAP	1.581.085.428	1.149.933.660
25410	FSCABRINI	66.313.927	58.344.090
25610	FUESP	127.877.780	126.543.218
26010	SESP	248.898.675	44.998.280
26320	RIOSEGURANCA	12.690.308	10.210.500
26670	FUSPRJ	137.169.093	137.169.093
27010	SEDIPAF	123.207.919	47.865.619
27410	FIPERJ	51.563.333	23.231.068
27530	EMATER	217.671.422	115.520.161
29010	SES	45.429.764	31.914.835
29310	IASERJ	829.700	218.361
29420	FSERJ	3.607.220.992	3.607.156.552
29610	FES	9.768.907.442	9.350.318.493
29710	IVB	42.356.650	6.817.715
30010	SETRAB	97.063.254	34.680.925
30610	FEFEPS	10.000	7.000
30620	FTRJ	54.534.096	45.732.875
31010	SETRAM	813.367.241	723.068.806
31330	DETRO-RJ	58.432.164	55.715.257
31360	AGETRANSP	51.989.172	40.976.844
31610	FET	1.249.999.999	1.024.999.999
31710	CODERTE	118.129.902	94.466.784
31720	CENTRAL	85.923.081	75.270.741
31730	RIOTRILHOS	58.449.370	51.236.546
37010	EGE/SEPLAG	3.076.129	89.918
37020	EGE/SEFAZ	4.230.796.703	3.901.110.290
37030	PRECATORIO RPV	1.103.022.735	1.103.022.735
37050	DIVIDAPUBLICA	10.388.759.884	3.840.000.000
40010	SECTI	22.315.195	15.486.201
40410	FAPERJ	709.110.357	709.110.357
40430	UERJ	2.162.402.607	2.054.032.576
40440	FAETEC	1.303.436.111	1.303.436.111
40450	UENF	453.322.516	451.201.208
40460	CECIERJ	127.045.007	127.045.007
40610	FATEC	323.818.473	323.818.473
40621	FUNCIERJ	241.000	241.000
43010	SETUR	109.398.742	76.308.015
43710	TURISRIO	23.680.999	20.490.286
49010	SEDSODH	666.486.103	435.451.613
49411	FLXIII	83.143.876	83.143.876
49412	FIA-RJ	58.726.714	58.726.714
49610	FFIA	17.359.185	11.615.938
49641	FUPDE	1.305.027	1.228.155
49650	FEAS	186.544.892	183.603.323
50010	CGE	113.802.491	73.356.232
50610	FACI-RJ	16.729.349	15.586.142
51010	SEPM	9.225.823.254	7.189.877.752
51650	FUNESPOM	492.703.418	490.595.425
52010	SEPOL	3.153.774.347	2.306.684.875
52610	ACADEPOL	10.000	7.000
52620	FUNESPOL	1.169.964	1.169.964
53010	SEIOP	401.766.241	233.748.932
53310	ITERJ	95.164.187	87.152.337
53330	IEEA	41.313.701	26.820.712
53410	DER-RJ	718.068.361	524.196.281
53510	EMOP	345.494.181	320.126.334
54010	SERGB	21.295.164	15.277.624
57010	SEGOV	615.612.398	515.488.427
57640	FEFOSP	51.755	36.229
58010	SETD	38.420.024	35.922.951
58350	PRODERJ	197.776.450	120.320.087
59010	SEM	58.160.157	52.923.787
59610	FEDM	211.093	162.765
60010	SEIJES	166.035.871	166.035.871
60610	FUNJOVEM	6.897.569	5.397.569
60620	FUNDEPI	2.495.000	30.208
61010	SEGG	110.025	106.425
62020	SEDCON	35.834.123	31.322.037
62360	PROCON-RJ	39.854.546	33.295.370
64010	SEENEMAR	36.789.427	27.281.477
64320	AGENERSA	82.400.417	79.992.860
65010	SEHIS	383.156.625	369.094.986
65710	CEHAB-RJ	203.724.647	149.642.392
66010	SECID	767.817.965	560.968.071
TOTAL GERAL		110.101.488.821	89.605.949.556

Id: 2736439

ANEXO IV - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	9.658.068	6.181.164
06020	SSM	1.500.100	27.965.898	17.898.175
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	6.400
09010	PGE	1.500.100	428.990.439	274.553.881
09010	PGE	1.501.230	119.665.000	119.665.000
09010	PGE	2.501.230	4.010.000	4.010.000
13010	SEAPA	1.500.100	39.796.736	25.469.911
13540	PESAGRO	1.500.100	43.907.215	28.100.618
13710	CASERJ	1.500.100	4.921.139	3.149.529

13720	CEASA	1.500.100	7.991.981	5.114.868
13720	CEASA	1.501.230	26.136.536	26.136.536
14010	SECC	1.500.100	170.249.061	108.959.399
14020	SUBCOM	1.500.100	12.263.502	7.848.641
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.764.973	6.889.583
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	30.000.000	30.000.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	589.389.308	589.389.308
14340	LOTERJ	1.501.230	13.963.850	6.103.185
14340	LOTERJ	2.501.230	15.900.000	15.900.000
14380	IPEM-RJ	1.500.100	29.851.450	19.104.928
14380	IPEM-RJ	1.700.212	150.207	150.207
14401	CEPERJ	1.500.100	13.292.236	8.507.031
14751	METRO	1.500.100	110.000	110.000
14752	CTC-RJ	1.500.100	404.692	259.003
14753	FLUMITRENS	1.500.100	534.177	341.873
15010	SECEC	1.500.100	27.430.862	17.555.752
15410	FUNARJ	1.500.100	25.000.000	13.840.283
15430	FTMRJ	1.500.100	66.066.949	37.461.560
15430	FTMRJ	1.501.230	1.380.000	431.106
15440	FMIS	1.500.100	3.053.994	1.657.596
16010	SEDEC	1.500.100	2.300.355.555	1.472.227.555
16010	SEDEC	1.501.101	209.211.684	209.211.684
16010	SEDEC	1.702.212	2.621.779	2.314.517
16610	FUNESBOM	1.501.120	5.992.337	3.506.939
16610	FUNESBOM	1.753.232	13.494.000	13.494.000
16610	FUNESBOM	2.501.230	248.447	248.447
17010	SEEL	1.500.100	21.271.557	13.613.796
17310	SUDERJ	1.500.100	8.040.134	5.145.686
18010	SEEDUC	1.500.100	713.474.783	181.547.455
18010	SEEDUC	1.501.120	5.956.533	1.994.791
18010	SEEDUC	1.540.215	4.103.722.393	4.103.722.393
18010	SEEDUC	2.541.215	5.144.462	5.144.462
18010	SEEDUC	2.540.215	28.296.303	28.296.303
18020	DEGASE	1.500.100	310.255.159	310.255.159
20010	SEFAZ	1.500.100	616.493.617	394.555.915
20010	SEFAZ	1.501.101	56.044.874	56.044.874
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	162.484.985	162.484.985
20340	RIOPREVIDENCIA	2.802.235	180.000.000	180.000.000
20341	RIOPREV FINANC	1.500.100	4.032.441.334	0
20341	RIOPREV FINANC	1.801.231	6.812.179.887	6.519.773.679
20341	RIOPREV FINANC	1.704.104	8.696.748.271	8.696.748.271
20342	RIOPREV PREVID	1.800.234	23.048.312	23.048.312
20343	RIOPREV MILITARES	1.803.237	1.442.121.295	1.442.121.295
20343	RIOPREV MILITARES	1.704.104	7.879.506.738	7.879.506.738
20610	FAF	1.500.100	519.755.505	335.268.135
21010	SEPLAG	1.500.100	105.090.091	67.257.658
22010	SEDEICS	1.500.100	20.363.969	13.032.940
22320	JUCERJA	1.501.230	46.597.108	46.597.108
22350	DRM	1.500.100	16.825.410	10.768.262
22640	FEPROCON	1.501.230	1.846.263	1.846.263
22710	CODIN	1.500.100	11.743.900	7.516.096
24010	SEAS	1.500.100	24.415.648	15.626.015
24320	INEA	1.500.100	122.465.361	78.377.831
24320	INEA	1.501.230	3.541.337	3.541.337
24320	INEA	1.753.232	43.164	43.164
24320	INEA	1.899.218	8.758.226	8.758.226
25010	SEAP	1.500.100	1.129.239.357	722.713.788
25010	SEAP	1.501.120	2.779.485	1.725.137
25410	FSCABRINI	1.500.100	8.594.988	5.500.792
26010	SESP	1.500.100	9.431.652	6.036.257
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	6.888.356	4.408.548
27010	SEDIPAF	1.500.100	8.999.997	5.759.998
27410	FIPERJ	1.500.100	14.518.455	9.291.811
27530	EMATER	1.500.100	121.802.288	77.953.464
29420	FSERJ	1.899.223	263.052.897	263.052.897
29610	FES	1.500.100	1.306.926.637	1.306.926.637
29610	FES	1.600.225	12.400.000	12.400.000
29610	FES	1.761.122	182.484.981	182.484.981
29710	IVB	1.500.100	10.000	6.400
30010	SETRAB	1.500.100	21.674.655	13.871.779
31010	SETRAM	1.500.100	18.250.487	11.680.312
31330	DETRO-RJ	1.501.230	25.069.197	25.069.197
31360	AGETRANSP	1.501.230	2.830.000	2.830.000
31360	AGETRANSP	1.752.230	3.600.000	0
31360	AGETRANSP	1.753.232	19.719.517	19.719.517
31710	CODERTE	1.501.230	11.751.377	11.751.377
31710	CODERTE	2.501.230	2.000.000	2.000.000
31720	CENTRAL	1.500.100	24.788.500	15.864.640
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	21.181.046	15.730.454
37020	EGE/SEFAZ	1.500.100	858.831.304	529.149.748
37020	EGE/SEFAZ	1.500.107	906.950.796	906.950.796
40010	SECTI	1.500.100	18.823.038	12.046.744
40410	FAPERJ	1.500.100	9.942.634	9.942.634
40430	UERJ	1.500.100	1.353.402.515	1.353.402.515
40440	FAETEC	1.500.100	961.747.909	961.747.909
40440	FAETEC	2.749.224	2.152.997	2.152.997
40450	UENF	1.500.100	219.441.330	219.441.330
40460	CECIERJ	1.500.100	26.008.870	26.008.870
43010	SETUR	1.500.100	15.808.527	10.117.457
43710	TURISRIO	1.500.100	8.568.221	5.483.661
49010	SEDSODH	1.761.122	32.581.581	32.581.581
49411	FLXIII	1.761.122	31.187.605	31.187.605
49412	FIA-RJ	1.761.122	12.502.351	12.502.351
50010	CGE	1.500.100	112.267.281	71.851.060
51010	SEPM	1.500.100	5.216.523.868	3.222.776.941
51010	SEPM	1.501.101	258.026.327	258.026.327
51010	SEPM	1.501.108	3.029.934.205	3.015.267.699
51010	SEPM	1.501.120	17.261.669	17.261.669
51010	SEPM	1.701.212	4.453.406	1.325.283
51010	SEPM	1.702.212	123.709.074	116.897.362
51010	SEPM	1.703.212	13.517.967	13.517.967
51650	FUNESPOM	1.500.100	10.000	6.400
52010	SEPOL	1.500.100	2.341.852.057	1.498.785.316
52010	SEPOL	1.501.101	246.116.720	246.116.720
52010	SEPOL	1.501.108	350.000.000	350.000.000
52010	SEPOL	1.501.120	7.843.920	5.641.026
52010	SEPOL	1.702.212	9.768.540	9.768.540
53010	SEIOP	1.500.100	30.000.225	19.200.144
53310	ITERJ	1.500.100	17.424.092	11.151.419
53330	IEEA	1.500.100	40.218.240	25.739.674
53410	DER-RJ	1.500.100	49.206.585	31.492.214
53510	EMOP	1.500.100	70.311.502	44.999.361
54010	SERGB	1.500.100	9.027.438	5.777.560
57010	SEGOV	1.500.100	278.122.143	177.998.172
58010	SETD	1.500.100	6.936.313	4.439.240
58350	PRODERJ	1.500.100	56.189.826	35.961.489
59010	SEM	1.500.100	984.630	630.163
59010	SEM	1.761.122	12.698.786	12.698.786
60010	SEIJES	1.761.122	15.372.563	15.372.563
61010	SEGG	1.500.100	10.000	6.400
62020	SEDCON	1.500.100	12.062.639	7.720.089
62360	PROCON-RJ	1.500.100	18.203.268	11.650.092
64010	SEENEMAR	1.500.100	10.926.489	6.992.953
64320	AGENERSA	1.753.232	42.000.000	42.000.000
65010	SEHIS	1.500.100	25.036.773	16.023.535
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	81.616.704	52.234.691
66010	SECID	1.500.100	16.728.495	10.706.237
TOTAL GERAL			60.433.763.989	49.857.967.105

Id: 2736440

ANEXO V - DESPESAS OBRIGATÓRIAS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	10.000	10.000
06020	SSM	1.500.100	10.000	10.000
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	10.000
09010	PGE	1.500.100	1.350.174	1.350.174
09020	CASC-PGE	1.500.100	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	1.760.232	200.000	200.000
09610	FUNPERJ	2.753.232	200.000	200.000
13010	SEAPA	1.500.100	1.166.150	1.166.150
13540	PESAGRO	1.500.100	7.551.050	7.551.050
13710	CASERJ	1.500.100	1.944.929	1.944.929
13710	CASERJ	1.501.230	253.204	178.875
13720	CEASA	1.500.100	4.986.926	4.986.926
13720	CEASA	1.501.230	5.685.401	5.685.401
14010	SECC	1.500.100	20.000	20.000
14020	SUBCOM	1.500.100	10.000	10.000
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	20.000	20.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	25.506.037	25.506.037
14340	LOTERJ	1.501.230	1.219.455	1.219.455
14380	IPEM-RJ	1.500.100	20.000	20.000
14380	IPEM-RJ	1.700.212	20.000	20.000
14401	CEPERJ	1.500.100	1.456.672	1.456.672
14630	FDRM	1.759.245	10.000	10.000
14751	METRO	1.500.100	173.209	173.209
14752	CTC-RJ	1.500.100	1.638.000	1.638.000
14752	CTC-RJ	1.501.230	12.000	12.000
14753	FLUMITRENS	1.500.100	3.749.535	3.749.535
14759	CFSEC	1.500.100	10.000	10.000
15010	SECEC	1.500.100	10.000	10.000
15410	FUNARJ	1.500.100	223.070	223.070
15430	FTMRJ	1.500.100	604.598	604.598
15440	FMIS	1.500.100	21.647	21.647
15440	FMIS	1.501.230	30.000	8.552
16010	SEDEC	1.500.100	10.000	10.000
16610	FUNESBOM	1.753.232	10.000	10.000
17010	SEEL	1.500.100	10.000	10.000
17310	SUDERJ	1.500.100	3.162.679	3.162.679
17310	SUDERJ	1.501.230	67.860	0
18010	SEEDUC	1.500.100	13.834.772	13.834.772
18010	SEEDUC	1.551.224	10.000	10.000
18020	DEGASE	1.500.100	10.000	10.000
20010	SEFAZ	1.500.100	3.785.789	3.785.789
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	30.690.130	30.690.130
20341	RIOPREV FINANC	1.801.231	201.365.406	187.360.170
20341	RIOPREV FINANC	1.704.104	1.273.990.409	1.273.990.409
20342	RIOPREV PREVID	1.800.234	1.046.750.450	1.016.324.347
20343	RIOPREV MILITARES	1.803.237	181.843.976	181.825.937
21010	SEPLAG	1.500.100	10.000	10.000
22010	SEDEICS	1.500.100	30.000	30.000
22320	JUCERJA	1.501.230	3.510.000	3.510.000
22350	DRM	1.500.100	130.291	130.291
22650	FUNDES	1.500.100	5.000.000	5.000.000
22710	CODIN	1.500.100	6.910.143	6.910.143
24010	SEAS	1.500.100	10.000	10.000
24320	INEA	1.500.100	20.000	20.000
24320	INEA	1.501.230	1.433.139	1.433.139
24320	INEA	1.899.218	5.400.000	5.400.000
24320	INEA	2.899.218	2.396.384	2.396.384
24630	FUNDRHI	1.501.230	10.000	10.000
25010	SEAP	1.700.212	10.000	10.000
25410	FSCABRINI	1.500.100	135.000	135.000
26010	SESP	1.500.100	20.000	20.000
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	179.363	179.363
27010	SEDIPAF	1.500.100	33.850	33.850
27410	FIPERJ	1.500.100	163.000	163.000
27530	EMATER	1.500.100	7.448.944	7.448.944
29310	IASERJ	1.500.100	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.501.230	469.000	138.361
29420	FSERJ	1.500.100	10.000	10.000
29420	FSERJ	1.899.223	1.912.782	1.912.782
29610	FES	1.500.100	6.970.165	6.970.165
29710	IVB	1.501.230	3.960.327	100.000
30010	SETRAB	1.500.100	10.000	10.000
31010	SETRAM	1.500.100	516.302.500	491.837.968
31330	DETRO-RJ	1.501.230	1.191.148	1.191.148
31360	AGETRANSP	1.500.100	10.000	10.000
31360	AGETRANSP	1.753.232	10.000	10.000
31710	CODERTE	1.500.100	58.348.936	58.348.936
31710	CODERTE	1.501.230	10.858.949	6.156.274
31710	CODERTE	2.501.230	95.000	95.000
31720	CENTRAL	1.500.100	26.889.033	26.889.033
31720	CENTRAL	1.501.230	6.386.833	4.941.739
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	18.980.999	18.980.999
37010	EGE/SEPLAG	1.500.100	3.076.129	89.918
37020	EGE/SEFAZ	1.500.100	2.218.532.575	2.218.532.575
37020	EGE/SEFAZ	1.500.107	43.200.000	43.200.000
37020	EGE/SEFAZ	1.501.101	1.272.000	1.272.000
37020	EGE/SEFAZ	1.708.101	3.289.704	3.285.508
37020	EGE/SEFAZ	1.709.101	60.613	59.952
37020	EGE/SEFAZ	1.750.126	483.820	483.820
37020	EGE/SEFAZ	1.704.104	198.175.891	198.175.891
37030	PRECATORIO RPV	1.500.100	329.319.235	329.319.235
37030	PRECATORIO RPV	1.500.107	773.703.500	773.703.500
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.100	7.567.851.350	1.938.099.590
37050	DIVIDAPUBLICA	1.500.107	1.336.849.204	1.311.672.216
37050	DIVIDAPUBLICA	1.501.108	105.797.239	105.797.239
37050	DIVIDAPUBLICA	1.753.132	15.351.312	15.351.312
37050	DIVIDAPUBLICA	1.759.102	469.079.643	469.079.643
37050	DIVIDAPUBLICA	9.500.100	131.831.124	0
37050	DIVIDAPUBLICA	9.759.102	762.000.012	0
40010	SECTI	1.500.100	10.000	10.000
40410	FAPERJ	1.500.100	120.000	120.000
40430	UERJ	1.500.100	24.733.988	24.733.988
40430	UERJ	1.501.230	13.097.608	13.097.608
40430	UERJ	1.702.212	3.960	3.960
40430	UERJ	1.703.212	5.250	5.250
40430	UERJ	1.631.212	218.164	218.164
40430	UERJ	2.700.212	80.536	80.536
40430	UERJ	2.702.212	50.000	50.000
40440	FAETEC	1.500.100	8.259.433	8.259.433
40450	UENF	1.500.100	5.261.696	5.261.696
40460	CECIERJ	1.500.100	244.308	244.308
43010	SETUR	1.500.100	10.000	10.000
43710	TURISRIO	1.500.100	13.679.111	13.679.111
49010	SEDSODH	1.700.212	10.000	10.000
49010	SEDSODH	1.761.122	71.227	71.227
49411	FLXIII	1.761.122	7.316.572	7.316.572
49412	FIA-RJ	1.501.230	819	819
49412	FIA-RJ	1.761.122	1.641.808	1.641.808
50010	CGE	1.500.100	20.000	20.000

51010	SEPM	1.500.100	10.000	10.000
52010	SEPOL	1.500.100	10.000	10.000
53010	SEIOP	1.500.100	61.892	61.892
53310	ITERJ	1.500.100	20.000	20.000
53330	IEEA	1.500.100	20.000	20.000
53410	DER-RJ	1.500.100	2.538.882	2.538.882
53410	DER-RJ	1.501.230	1.912.915	1.912.915
53510	EMOP	1.500.100	9.850.012	9.850.012
54010	SERGB	1.500.100	10.000	10.000
57010	SEGOV	1.500.100	20.000	20.000
57010	SEGOV	1.500.148	12.498.881	12.498.881
58010	SETD	1.500.100	10.000	10.000
58350	PRODERJ	1.500.100	8.053.725	8.053.725
59010	SEM	1.761.122	20.000	20.000
60010	SEIJES	1.761.122	20.000	20.000
62020	SEDCON	1.500.100	3.951	3.951
62360	PROCON-RJ	1.500.100	36.049	36.049
64010	SEENEMAR	1.500.100	10.351	10.351
64320	AGENERSA	1.501.230	20.000	20.000
65010	SEHIS	1.500.100	10.000	10.000
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	16.340.057	16.340.057
65710	CEHAB-RJ	1.501.230	3.208.028	225.944
66010	SECID	1.500.100	10.000	10.000
TOTAL GERAL			17.588.341.887	10.954.192.568

Id: 2736441

ANEXO VI - MANUTENÇÃO, ATIVIDADES FINALÍSTICAS E PROJETOS				
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	1.500.100	17.292.294	13.891.656
06020	SSM	1.500.100	8.595.745	8.459.638
08010	VICE-GOV	1.500.100	24.174	24.174
09010	PGE	1.501.230	121.313.379	121.313.379
09010	PGE	2.501.230	131.783.014	131.783.014
09610	FUNPERJ	1.501.230	12.975.924	12.975.924
09610	FUNPERJ	1.760.232	162.029.070	103.625.010
09610	FUNPERJ	2.501.230	18.243.919	18.243.919
09610	FUNPERJ	2.753.232	147.275.625	147.275.625
13010	SEAPA	1.500.100	127.753.812	127.753.812
13010	SEAPA	1.700.212	760.000	760.000
13010	SEAPA	1.759.152	24.467.543	24.467.543
13010	SEAPA	1.799.195	1.126.180	1.126.180
13010	SEAPA	2.700.212	469.717	469.717
13010	SEAPA	2.759.152	4.882.707	4.882.707
13010	SEAPA	2.799.195	7.000.000	7.000.000
13540	PESAGRO	1.500.100	24.268.462	22.925.677
13540	PESAGRO	1.501.230	33.314	32.173
13540	PESAGRO	1.700.212	31.814	31.814
13540	PESAGRO	2.700.212	1.529.876	1.529.876
13620	FUNDEAGRO	1.753.232	4.004.983	3.563.033
13620	FUNDEAGRO	2.753.232	2.490.132	2.490.132
13710	CASERJ	1.500.100	20.000	20.000
13720	CEASA	1.500.100	21.103.510	21.072.457
13720	CEASA	1.500.148	1.367.155	1.367.155
13720	CEASA	1.501.230	112.384.332	97.247.340
13720	CEASA	2.501.230	2.401.867	2.401.867
14010	SECC	1.500.100	312.085.808	241.601.973
14010	SECC	1.500.148	4.684.868	4.684.868
14010	SECC	1.761.122	31.378.967	31.378.967
14020	SUBCOM	1.500.100	45.872.203	28.561.662
14020	SUBCOM	1.703.212	4.386.000	4.386.000
14020	SUBCOM	2.703.212	1.317.773	1.317.773
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	160.429	144.903
14330	DETRAN-RJ	1.501.230	64.300.872	54.252.949
14330	DETRAN-RJ	1.752.230	70.018.582	52.353.034
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	853.014.595	703.587.742
14340	LOTERRJ	1.501.230	270.887.619	5.716.420
14340	LOTERRJ	2.501.230	89.219.414	89.219.414
14380	IPEM-RJ	1.700.212	31.102.099	31.102.099
14401	CEPERJ	1.500.100	17.872.051	13.822.448
14630	FDRM	1.500.100	218.984.741	218.984.741
14630	FDRM	1.703.212	39.100.166	39.100.166
14630	FDRM	1.759.245	58.205.854	56.022.261
14630	FDRM	2.759.245	154.610.000	154.610.000
14751	METRO	1.500.100	21.876	21.876
14751	METRO	2.501.230	81.767	81.767
14752	CTC-RJ	1.500.100	54.443	54.443
14753	FLUMITRENS	1.500.100	21.876	21.876
14759	CFSEC	1.500.100	22.772	22.772
15010	SECEC	1.500.100	120.991.600	45.537.056
15010	SECEC	1.500.148	6.098.987	6.098.987
15010	SECEC	1.700.212	18.811.462	18.811.462
15010	SECEC	2.700.212	14.711.563	14.711.563
15010	SECEC	2.500.100	6.049.427	6.049.427
15410	FUNARJ	1.500.100	220.826.821	131.261.590
15410	FUNARJ	1.500.148	700.000	700.000
15410	FUNARJ	1.501.230	1.225.372	763.537
15430	FTMRJ	1.500.100	22.872.339	9.060.582
15430	FTMRJ	1.501.230	300.000	0
15440	FMIS	1.500.100	12.993.385	2.428.725
15610	FEC	1.500.100	40.000	31.000
15610	FEC	1.500.148	1.667.155	1.667.155
15610	FEC	1.501.230	45.959.512	38.457.161
15610	FEC	1.719.228	83.621.102	83.190.246
15610	FEC	1.749.227	900.000	900.000
15610	FEC	2.501.230	38.301.411	38.301.411
15610	FEC	2.719.228	104.912.529	104.912.529
16010	SEDEC	1.500.100	5.130.000	3.620.000
16010	SEDEC	1.500.148	50.000	50.000
16010	SEDEC	1.700.212	623.856	623.856
16010	SEDEC	1.761.122	5.891.079	5.891.079
16610	FUNESBOM	1.500.148	881.650	881.650
16610	FUNESBOM	1.501.230	56.087.131	56.087.131
16610	FUNESBOM	1.753.232	377.869.271	377.869.271
16610	FUNESBOM	1.760.232	21.086.424	20.886.121
16610	FUNESBOM	2.501.230	111.536.917	111.536.917
16610	FUNESBOM	2.753.232	8.714.840	8.714.840
17010	SEEL	1.500.100	84.246.582	84.246.582
17010	SEEL	1.500.148	9.866.829	9.866.829
17010	SEEL	1.747.224	13.523.177	13.523.177
17010	SEEL	2.749.224	27.036.712	27.036.712
17310	SUDERJ	1.500.100	33.124.518	33.124.518
17310	SUDERJ	1.500.148	576.536	576.536
18010	SEEDUC	1.500.100	481.898.221	380.898.221
18010	SEEDUC	1.500.148	55.226.647	55.226.647
18010	SEEDUC	1.540.215	138.573.495	138.573.495
18010	SEEDUC	1.550.105	436.998.220	435.765.129
18010	SEEDUC	1.551.224	17.319.760	17.319.760
18010	SEEDUC	1.552.224	95.541.555	95.541.555
18010	SEEDUC	1.569.224	76.397.624	76.397.624
18010	SEEDUC	1.570.212	168.184	168.184
18010	SEEDUC	1.761.122	395.386.399	395.386.399
18010	SEEDUC	1.553.224	3.600.000	3.600.000
18020	DEGASE	1.500.100	127.882.365	127.882.365
18020	DEGASE	1.500.148	1.036.522	1.036.522

18020	DEGASE	1.501.120	1.613.007	862.212
18020	DEGASE	1.761.122	27.409.324	27.409.324
18020	DEGASE	2.501.230	1.319.498	1.319.498
18030	CEE	1.500.100	10.000	10.000
20010	SEFAZ	1.500.100	40.718.967	40.513.967
20010	SEFAZ	1.754.111	52.899.694	52.899.694
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	246.333.453	239.453.284
20340	RIOPREVIDENCIA	2.802.235	60.000.000	60.000.000
20610	FAF	1.500.100	202.971.136	202.971.136
20610	FAF	1.703.212	1.179.668	1.179.668
21010	SEPLAG	1.500.100	40.567.365	36.458.836
21610	FUNDEP	1.755.233	146.000	16.004
22010	SEDEICS	1.500.100	21.767.884	21.767.884
22010	SEDEICS	1.500.148	50.000	50.000
22320	JUCERJA	1.501.230	77.585.922	77.585.922
22350	DRM	1.500.100	2.237.920	2.228.920
22350	DRM	1.501.230	540	99
22350	DRM	1.753.232	1.414.142	81.756
22350	DRM	1.761.122	20.971.164	20.971.164
22610	FREMF	1.501.230	76.275.592	49.065.280
22620	FEMPO	1.501.230	106.102.688	76.288.098
22640	FEPROCON	1.501.230	48.632.592	32.497.647
22710	CODIN	1.500.100	13.221	9.255
22710	CODIN	1.501.230	6.805.214	5.204.054
22710	CODIN	1.752.230	27.900	0
24010	SEAS	1.500.100	1.176.882	1.166.882
24010	SEAS	1.500.148	334.400	334.400
24010	SEAS	1.759.151	120.028.975	120.028.975
24010	SEAS	2.799.297	133.834.403	133.834.403
24010	SEAS	1.759.251	5.833.246	5.833.246
24020	UEPSAM	1.759.151	94.858.528	94.858.528
24320	INEA	1.500.100	10.000	5.000
24320	INEA	1.500.148	210.000	210.000
24320	INEA	1.501.230	25.466.874	25.445.798
24320	INEA	1.700.214	257.167.394	257.167.394
24320	INEA	1.753.232	14.672.448	14.670.920
24320	INEA	1.756.233	5.676	9
24320	INEA	1.759.151	475.844.504	475.844.504
24320	INEA	1.799.297	25.208.914	25.208.914
24320	INEA	1.899.218	49.115.576	37.073.010
24630	FUNDRHI	1.501.230	101.116.131	101.116.131
25010	SEAP	1.500.100	81.818.755	58.735.227
25010	SEAP	1.500.148	124.350	124.350
25010	SEAP	1.700.212	1.395.000	906.676
25010	SEAP	1.759.103	70.423.492	70.423.492
25010	SEAP	1.761.122	190.000.000	190.000.000
25010	SEAP	2.700.212	1.841.396	1.841.396
25410	FSCABRINI	1.500.100	19.529.405	14.653.764
25410	FSCABRINI	1.500.148	1.848.411	1.848.411
25410	FSCABRINI	1.501.230	35.944.964	35.944.964
25610	FUESP	1.501.230	7.097.000	5.762.438
25610	FUESP	1.712.224	18.000.000	18.000.000
25610	FUESP	2.712.224	102.780.780	102.780.780
26010	SESP	1.500.100	212.248.324	11.743.324
26010	SESP	2.799.240	26.930.236	26.930.236
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	3.875.170	3.875.170
26320	RIOSEGURANCA	1.500.148	250.000	250.000
26320	RIOSEGURANCA	1.759.103	1.040.649	1.040.649
26670	FUSPRJ	1.713.224	53.200.000	53.200.000
26670	FUSPRJ	2.713.224	83.969.093	83.969.093
27010	SEDIPAF	1.500.100	113.494.931	41.392.630
27010	SEDIPAF	1.500.148	300.000	300.000
27410	FIPERJ	1.500.100	36.623.738	13.518.117
27410	FIPERJ	1.500.148	70.000	70.000
27530	EMATER	1.500.100	86.978.793	28.775.562
27530	EMATER	1.500.148	245.000	245.000
27530	EMATER	1.501.230	329.200	229.994
29010	SES	1.500.100	45.069.764	31.554.835
29010	SES	1.500.148	350.000	350.000
29310	IASERJ	1.500.100	30.000	30.000
29310	IASERJ	1.501.230	300.700	20.000
29420	FSERJ	1.500.148	900.000	900.000
29420	FSERJ	1.501.230	64.440	0
29420	FSERJ	1.899.223	3.337.966.333	3.337.966.333
29610	FES	1.500.100	5.116.102.783	4.755.008.212
29610	FES	1.500.107	1.027.190.598	1.027.190.598
29610	FES	1.500.148	75.194.105	75.194.105
29610	FES	1.501.230	565.000	565.000
29610	FES	1.600.225	978.081.396	920.587.018
29610	FES	1.753.232	3.145.740	3.145.740
29610	FES	1.761.122	884.127.488	884.127.488
29610	FES	1.601.225	800.000	800.000
29610	FES	1.605.225	15.205.294	15.205.294
29610	FES	2.605.225	5.001.752	5.001.752
29610	FES	2.601.225	53.900.167	53.900.167
29710	IVB	1.500.100	9.104.423	6.373.096
29710	IVB	1.501.230	29.271.900	328.219
30010	SETRAB	1.500.100	74.141.091	19.561.638
30010	SETRAB	1.500.148	669.044	669.044
30610	FEFEPS	1.500.100	10.000	7.000
30620	FTRJ	1.500.100	200.000	140.000
30620	FTRJ	1.714.224	8.741.221	0
30620	FTRJ	2.501.101	2.054.528	2.054.528
30620	FTRJ	2.714.224	24.731.029	24.731.029
30620	FTRJ	2.500.100	18.807.319	18.807.319
31010	SETRAM	1.500.100	254.078.532	194.814.805
31010	SETRAM	1.500.148	500.000	500.000
31010	SETRAM	1.702.212	24.000.000	24.000.000
31330	DETRO-RJ	1.501.230	31.930.374	29.213.467
31360	AGETRANSP	1.501.230	9.078.071	9.078.071
31360	AGETRANSP	1.752.230	7.212.328	0
31360	AGETRANSP	1.753.232	8.902.747	8.902.747
31610	FET	1.500.100	761.802.513	536.802.513
31610	FET	1.761.122	488.197.486	488.197.486
31710	CODERTE	1.500.100	20.000	10.000
31710	CODERTE	1.501.230	29.358.308	11.069.127
31710	CODERTE	2.501.230	3.532.765	3.532.765
31720	CENTRAL	1.500.100	25.233.368	25.233.368
31720	CENTRAL	1.501.230	420.911	137.525
31720	CENTRAL	1.759.151	1.659.065	1.659.065
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	15.058.348	15.053.348
31730	RIOTRILHOS	1.501.230	2.212.572	455.340
40010	SECTI	1.500.100	3.158.957	3.106.257
40010	SECTI	1.500.148	50.000	50.000
40410	FAPERJ	1.500.100	687.333.945	687.333.945
40410	FAPERJ	1.500.148	517.155	517.155
40410	FAPERJ	1.700.212	7.497.500	7.497.500
40410	FAPERJ	2.700.212	1.404.651	1.404.651
40410	FAPERJ	2.501.101	760.515	760.515
40410	FAPERJ	2.500.100	1.107.692	1.107.692
40430	UERJ	1.500.100	328.061.048	313.061.048
40430	UERJ	1.500.148	15.615.040	15.615.040
40430	UERJ	1.501.230	94.493.621	69.219.710

40430	UERJ	1.570.212	6.005.938	6.005.938
40430	UERJ	1.621.225	135.039.112	67.903.961
40430	UERJ	1.700.212	12.177.897	12.014.980
40430	UERJ	1.702.212	36.882	36.882
40430	UERJ	1.703.212	760.523	760.523
40430	UERJ	1.761.122	125.768.204	125.768.204
40430	UERJ	1.631.212	3.310.167	2.512.115
40430	UERJ	2.700.212	2.567.275	2.567.275
40430	UERJ	2.702.212	504.301	504.301
40430	UERJ	2.703.212	758.991	758.991
40430	UERJ	2.501.230	15.000.000	15.000.000
40430	UERJ	2.570.212	2.432.604	2.432.604
40430	UERJ	2.701.212	103.533	103.533
40440	FAETEC	1.500.100	77.826.686	77.826.686
40440	FAETEC	1.500.148	3.955.734	3.955.734
40440	FAETEC	1.761.122	93.061.264	93.061.264
40440	FAETEC	2.761.122	7.697.073	7.697.073
40440	FAETEC	2.500.100	124.387.926	124.387.926
40440	FAETEC	2.749.224	2.152.997	2.152.997
40450	JENF	1.500.100	152.128.586	152.128.586
40450	JENF	1.500.148	2.386.208	2.386.208
40450	JENF	1.501.230	4.178.509	2.057.201
40450	JENF	1.570.212	1.962.868	1.962.868
40450	JENF	1.761.122	21.635.180	21.635.180
40450	JENF	2.501.230	34.344.790	34.344.790
40450	JENF	2.570.212	1.314.312	1.314.312
40460	CECIERJ	1.500.100	28.001.458	28.001.458
40460	CECIERJ	1.500.148	1.795.889	1.795.889
40460	CECIERJ	1.570.212	8.632.154	8.632.154
40460	CECIERJ	1.761.122	58.561.308	58.561.308
40460	CECIERJ	2.570.212	2.778.860	2.778.860
40610	FATEC	1.501.230	208.494.996	208.494.996
40610	FATEC	2.501.230	115.323.477	115.323.477
40621	FUNCIERJ	1.500.100	10.000	10.000
40621	FUNCIERJ	1.500.148	231.000	231.000
43010	SETUR	1.500.100	93.161.604	65.761.947
43010	SETUR	1.500.148	250.000	250.000
43710	TURISRIO	1.500.100	973.683	867.530
43710	TURISRIO	1.500.148	200.000	200.000
49010	SEDSODH	1.500.148	1.656.277	1.656.277
49010	SEDSODH	1.700.212	23.839.728	18.596.551
49010	SEDSODH	1.701.212	1.000.000	1.000.000
49010	SEDSODH	1.759.103	105.497.068	105.497.068
49010	SEDSODH	1.759.150	46.846.084	43.860.865
49010	SEDSODH	1.761.122	433.407.427	210.601.333
49010	SEDSODH	2.700.212	11.468.756	11.468.756
49010	SEDSODH	2.703.212	281.435	281.435
49010	SEDSODH	2.761.122	6.127.848	6.127.848
49010	SEDSODH	2.665.216	34.192	34.192
49411	FLXIII	1.500.100	999	999
49411	FLXIII	1.500.148	337.889	337.889
49411	FLXIII	1.761.122	38.619.001	38.619.001
49411	FLXIII	2.706.260	3.326.258	3.326.258
49412	FIA-RJ	1.500.148	1.000.000	1.000.000
49412	FIA-RJ	1.759.103	23.018.991	23.018.991
49412	FIA-RJ	1.761.122	20.099.622	20.099.622
49610	FFIA	1.501.230	6.895.299	1.152.052
49610	FFIA	1.761.122	103.510	103.510
49610	FFIA	2.501.230	10.360.376	10.360.376
49641	FUPDE	1.500.148	1.217.155	1.217.155
49641	FUPDE	1.501.230	76.872	0
49641	FUPDE	1.761.122	11.000	11.000
49650	FEAS	1.500.148	1.400.000	1.400.000
49650	FEAS	1.660.224	9.000.780	6.059.211
49650	FEAS	1.761.122	143.329.905	143.329.905
49650	FEAS	2.660.224	31.689.453	31.689.453
49650	FEAS	2.700.212	1.112.332	1.112.332
50010	CGE	1.500.100	1.481.550	1.451.512
50610	FACI-RJ	1.501.230	3.600.000	3.600.000
50610	FACI-RJ	1.799.240	2.160.000	1.016.793
50610	FACI-RJ	2.799.240	10.969.349	10.969.349
51010	SEPM	1.500.100	276.567.248	258.975.014
51010	SEPM	1.500.148	3.955.677	3.955.677
51010	SEPM	1.501.120	20.488.992	20.488.992
51010	SEPM	1.700.212	56.013.297	56.013.297
51010	SEPM	1.759.103	145.281.315	145.281.315
51010	SEPM	1.761.122	1.000.000	1.000.000
51650	FUNESPOM	1.501.230	354.614.988	352.510.595
51650	FUNESPOM	1.700.212	4.000.000	4.000.000
51650	FUNESPOM	1.702.212	300.000	300.000
51650	FUNESPOM	2.700.212	3.385.332	3.385.332
51650	FUNESPOM	2.702.212	393.098	393.098
51650	FUNESPOM	2.501.230	130.000.000	130.000.000
52010	SEPOL	1.500.100	25.535.461	23.715.623
52010	SEPOL	1.500.148	1.686.155	1.686.155
52010	SEPOL	1.700.212	3.385.816	3.385.816
52010	SEPOL	1.759.103	136.549.436	136.549.436
52610	ACADEPOL	1.500.100	10.000	7.000
52620	FUNESPOL	1.501.230	150.996	150.996
52620	FUNESPOL	1.753.232	1.018.968	1.018.968
53010	SEIOP	1.500.100	370.703.630	213.486.402
53010	SEIOP	1.500.148	500.000	500.000
53310	ITERJ	1.500.100	45.632.851	45.632.851
53310	ITERJ	1.500.148	1.327.155	1.327.155
53310	ITERJ	1.759.150	27.292.357	25.553.180
53310	ITERJ	1.761.122	2.000.000	2.000.000
53310	ITERJ	2.703.212	1.457.732	1.457.732
53330	IIEA	1.500.100	814.568	800.145
53410	DER-RJ	1.500.100	415.821.073	268.731.522
53410	DER-RJ	1.501.230	127.280.213	98.212.054
53410	DER-RJ	1.750.126	47.896.541	47.896.541
53410	DER-RJ	2.759.152	66.004.958	66.004.958
53510	EMOP	1.500.100	263.657.909	263.657.909
53510	EMOP	1.501.230	258.550	202.844
54010	SERGB	1.500.100	12.231.211	9.463.549
57010	SEGOV	1.500.100	297.543.710	297.543.710
57010	SEGOV	1.500.148	3.087.310	3.087.310
57010	SEGOV	1.759.103	22.397.929	22.397.929
57640	FEFOSP	1.500.100	51.755	36.229
58010	SETD	1.500.100	31.463.711	31.463.711
58350	PRODERJ	1.500.100	70.222.899	45.981.721
58350	PRODERJ	1.501.230	61.282.400	28.295.552
59010	SEM	1.500.100	12.659.514	7.777.611
59010	SEM	1.500.148	656.369	656.369
59010	SEM	1.761.122	30.788.516	30.788.516
59610	FEDM	1.500.100	161.093	112.765
59610	FEDM	1.500.148	50.000	50.000
60010	SEIJES	1.500.100	196.701	196.701
60010	SEIJES	1.500.148	1.197.155	1.197.155
60010	SEIJES	1.761.122	149.226.772	149.226.772
60610	FUNJOVEM	1.501.230	1.500.000	0
60610	FUNJOVEM	1.761.122	5.397.569	5.397.569
60620	FUNDEPI	1.501.230	2.495.000	30.208

61010	SEGG	1.500.100	90.025	90.025
62020	SEDCON	1.500.100	23.757.533	23.587.997
62360	PROCON-RJ	1.500.100	21.216.639	21.210.639
64010	SEENEMAR	1.500.100	25.592.587	20.018.173
64010	SEENEMAR	1.500.148	150.000	150.000
64320	AGENERSA	1.501.230	8.004.619	5.597.062
64320	AGENERSA	1.753.232	31.775.798	31.775.798
65010	SEHIS	1.500.100	222.886.560	222.886.560
65010	SEHIS	1.500.148	2.029.522	2.029.522
65010	SEHIS	1.700.214	29.782.736	29.782.736
65010	SEHIS	1.759.150	79.222.945	74.174.544
65010	SEHIS	2.700.214	23.358.376	23.358.376
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	60.366.223	40.861.224
65710	CEHAB-RJ	1.501.230	351.286	0
65710	CEHAB-RJ	1.700.214	12.460.401	12.460.401
65710	CEHAB-RJ	1.759.150	29.217.778	27.355.905
66010	SECID	1.500.100	521.766.817	320.939.182
66010	SECID	1.500.148	800.000	800.000
66010	SECID	1.759.151	1.557.885	1.557.885
66010	SECID	1.759.152	97.870.184	97.870.184
66010	SECID	2.759.152	129.000.000	129.000.000
TOTAL GERAL			31.366.242.649	28.082.430.848

Id: 2736442

ANEXO VII - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					
UO	Sigla	FR	Orçamento Atualizado	Limite Disponível para Empenho	
06010	GSI	1.500.100	193.807	193.807	193.807
06020	SSM	1.500.100	574.000	574.000	574.000
08010	VICE-GOV	1.500.100	10.000	10.000	10.000
09610	FUNPERJ	1.501.230	10.000.000	10.000.000	10.000.000
09610	FUNPERJ	2.501.230	12.000.000	12.000.000	12.000.000
13010	SEAPA	1.500.100	1.270.858	1.270.858	1.270.858
13540	PESAGRO	1.500.100	930.389	930.389	930.389
13710	CASERJ	1.500.100	10.000	10.000	10.000
13720	CEASA	1.501.230	29.951.691	29.951.691	29.951.691
14010	SECC	1.500.100	11.577.948	11.577.948	11.577.948
14020	SUBCOM	1.500.100	60.310	60.310	60.310
14322	RIOMETROPOLE	1.500.100	10.000	10.000	10.000
14330	DETRAN-RJ	1.753.232	10.856.114	10.856.114	10.856.114
14340	LOTERJ	1.501.230	356.800	356.800	356.800
14380	IPEM-RJ	1.500.100	10.000	10.000	10.000
14380	IPEM-RJ	1.700.212	458.766	458.766	458.766
14401	CEPERJ	1.500.100	548.021	548.021	548.021
14630	FDRM	1.759.245	158.654	158.654	158.654
14630	FDRM	2.759.245	390.000	390.000	390.000
14751	METRO	1.500.100	10.000	10.000	10.000
14752	CTC-RJ	1.500.100	12.000	12.000	12.000
14753	FLUMITRENS	1.500.100	10.000	10.000	10.000
14759	CFSEC	1.500.100	11.386	11.386	11.386
15010	SECEC	1.500.100	2.939.334	2.939.334	2.939.334
15410	FUNARJ	1.500.100	3.379.981	3.379.981	3.379.981
15430	FTMRJ	1.500.100	3.760.475	2.860.475	2.860.475
15440	FMIS	1.500.100	203.527	183.527	183.527
16010	SEDEC	1.500.100	10.000	10.000	10.000
16610	FUNESBOM	1.500.100	13.599.009	13.599.009	13.599.009
16610	FUNESBOM	1.501.230	2.743.766	2.743.766	2.743.766
16610	FUNESBOM	1.753.232	12.905.100	12.905.100	12.905.100
16610	FUNESBOM	2.501.230	2.446.039	2.446.039	2.446.039
17010	SEEL	1.500.100	1.727.210	1.727.210	1.727.210
17310	SUDERJ	1.500.100	823.982	823.982	823.982
18010	SEEDUC	1.500.100	164.195.040	164.195.040	164.195.040
18010	SEEDUC	1.550.105	181.431	181.431	181.431
18020	DEGASE	1.500.100	11.683.395	11.683.395	11.683.395
20010	SEFAZ	1.500.100	5.712.281	5.712.281	5.712.281
20340	RIOPREVIDENCIA	1.802.235	4.439.480	4.439.480	4.439.480
21010	SEPLAG	1.500.100	2.865.704	2.865.704	2.865.704
22010	SEDEICS	1.500.100	62.000	62.000	62.000
22320	JUCERJA	1.501.230	1.785.830	1.785.830	1.785.830
22350	DRM	1.500.100	260.662	260.662	260.662
22350	DRM	1.753.232	41.158	41.158	41.158
22710	CODIN	1.500.100	207.241	207.241	207.241
22710	CODIN	1.501.230	72.226	72.226	72.226
24010	SEAS	1.500.100	10.000	10.000	10.000
24320	INEA	1.501.230	1.284.817	1.284.817	1.284.817
24320	INEA	1.899.218	2.000.000	2.000.000	2.000.000
24630	FUNDRHI	1.501.230	2.943.150	2.943.150	2.943.150
25010	SEAP	1.500.100	98.014.293	98.014.293	98.014.293
25010	SEAP	1.759.103	5.439.300	5.439.300	5.439.300
25410	FSCABRINI	1.500.100	261.159	261.159	261.159
26010	SESP	1.500.100	268.463	268.463	268.463
26320	RIOSEGURANCA	1.500.100	456.770	456.770	456.770
27010	SEDIPAF	1.500.100	379.141	379.141	379.141
27410	FIPERJ	1.500.100	188.140	188.140	188.140
27530	EMATER	1.500.100	867.197	867.197	867.197
29010	SES	1.500.100	10.000	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.500.100	10.000	10.000	10.000
29310	IASERJ	1.501.230	10.000	10.000	10.000
29420	FSERJ	1.899.223	3.314.540	3.314.540	3.314.540
29610	FES	1.500.100	100.811.336	100.811.336	100.811.336
29710	IVB	1.500.100	10.000	10.000	10.000
30010	SETRAB	1.500.100	568.464	568.464	568.464
31010	SETRAM	1.500.100	235.722	235.722	235.722
31330	DETRO-RJ	1.501.230	241.445	241.445	241.445
31360	AGETRANSP	1.501.230	200.000	200.000	200.000
31360	AGETRANSP	1.752.230	200.000	0	0
31360	AGETRANSP	1.753.232	226.509	226.509	226.509
31710	CODERTE	1.501.230	2.164.566	1.503.304	1.503.304
31720	CENTRAL	1.500.100	545.371	545.371	545.371
31730	RIOTRILHOS	1.500.100	1.016.405	1.016.405	1.016.405
40010	SECTI	1.500.100	273.200	273.200	273.200
40410	FAPERJ	1.500.100	426.265	426.265	426.265
40430	UERJ	1.500.100	28.172.403	28.172.403	28.172.403
40430	UERJ	1.501.230	3.047	3.047	3.047
40440	FAETEC	1.500.100	22.194.092	22.194.092	22.194.092
40450	UENF	1.500.100	10.669.038	10.669.038	10.669.038
40460	CECIERJ	1.500.100	1.022.160	1.022.160	1.022.160
43010	SETUR	1.500.100	168.611	168.611	168.611
43710	TURISFRIO	1.500.100	259.984	259.984	259.984
49010	SEDSODH	1.761.122	3.664.479	3.664.479	3.664.479
49411	FLXIII	1.761.122	2.355.552	2.355.552	2.355.552
49412	FIA-RJ	1.761.122	463.123	463.123	463.123
49650	FEAS	1.761.122	12.421	12.421	12.421
50010	CGE	1.500.100	33.660	33.660	33.660
51010	SEPM	1.500.100	5.000.000	5.000.000	5.000.000
51010	SEPM	1.759.103	54.080.209	54.080.209	54.080.209
52010	SEPOL	1.500.100	11.276.098	11.276.098	11.276.098
52010	SEPOL	1.759.103	19.750.144	19.750.144	19.750.144
53010	SEIOP	1.500.100	500.494	500.494	500.494
53310	ITERJ	1.500.100	10.000	10.000	10.000
53330	IEEA	1.500.100	260.893	260.893	260.893
53410	DER-RJ	1.500.100	7.407.194	7.407.194	7.407.194
53510	EMOP	1.500.100	1.416.208	1.416.208	1.416.208
54010	SERGB	1.500.100	26.515	26.515	26.515

57010	SEGOV	1.500.100	1.942.425	1.942.425
58010	SETD	1.500.100	10.000	10.000
58350	PRODERJ	1.500.100	2.027.600	2.027.600
59010	SEM	1.500.100	176.171	176.171
59010	SEM	1.761.122	176.171	176.171
60010	SEIJES	1.761.122	22.680	22.680
61010	SEGG	1.500.100	10.000	10.000
62020	SEDCON	1.500.100	10.000	10.000
62360	PROCON-RJ	1.500.100	398.590	398.590
64010	SEENEMAR	1.500.100	110.000	110.000
64320	AGENERSA	1.753.232	600.000	600.000
65010	SEHIS	1.500.100	829.713	829.713
65710	CEHAB-RJ	1.500.100	164.170	164.170
66010	SECID	1.500.100	84.584	84.584
TOTAL GERAL			713.140.297	711.359.035

Id: 2736443

DECRETO Nº 50.300 DE 20 DE MAIO DE 2026**HOMOLOGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 3.728 DE 24 DE MARÇO DE 2026 ALTERADO PELO DECRETO Nº 3.732 DE 07 DE ABRIL DE 2026, DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITALVA/RJ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 145, da Constituição do Estado, e o que consta no processo nº SEI-270003/001553/2026,

CONSIDERANDO:

- que o referido Município foi afetado por Chuvas Intensas - COBRADÉ 1.3.2.1.4, no dia 21 de março de 2026;

- o contido no Decreto Municipal Nº 3.728 de 24 de MARÇO de 2026 alterado pelo Decreto Nº 3.732 de 07 de abril de 2026, do Prefeito Municipal de Italva/RJ, o qual declarou a Situação de Emergência em áreas daquele Município;

- as consequências desse desastre, que resultou nos danos e prejuízos, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE, constante no Processo SEI-270003/001553/2026;

- que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de co-operação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA declarada pelo Decreto Municipal nº 3.728 de 24 de MARÇO de 2026 alterado pelo Decreto Nº 3.732 de 07 de abril de 2026, do Prefeito Municipal de Italva.

Parágrafo Único - Este Decreto é válido para as áreas afetadas, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre - FIDE.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e o Decreto Estadual 46.935, de 12 de fevereiro de 2020 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da Administração Estadual.

Art. 3º - Considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação, com base no Inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria dos Órgãos e entidades Públicas Estaduais, ficando autorizada a suplementação de créditos extraordinários, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A atualização dos recursos financeiros Estaduais, de forma extraordinária, fica condicionada ao reconhecimento de Situação de Emergência por parte do Governo Federal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do ato de reconhecimento pelo Governo Federal de situação de emergência decretada pelo município.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2736500

DECRETO Nº 50.301 DE 20 DE MAIO DE 2026**HOMOLOGA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO Nº 5.076 DE 16 DE MARÇO DE 2026, DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS/RJ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 145, da Constituição do Estado, e o que consta no processo nº SEI-270003/001580/2026,

CONSIDERANDO:

- que o referido Município foi afetado por Chuvas Intensas - COBRADÉ 1.3.2.1.4, no dia 13 de março de 2026;

- o contido no Decreto Municipal nº 5.076 de 16 de março de 2026, do Prefeito Municipal de São Fidélis/RJ, o qual declarou a Situação de Emergência em áreas daquele Município;

- as consequências desse desastre, que resultou nos danos e prejuízos, conforme Formulário de Informações do Desastre - FIDE, constante no Processo SEI-270003/001580/2026;

- que compete ao Estado a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades sócio econômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de co-operação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA declarada pelo Decreto Municipal nº 5.076 de 16 de março de 2026, do Prefeito Municipal de São Fidélis.

Parágrafo Único - Este Decreto é válido para as áreas afetadas, conforme descrito no Formulário de Informações de Desastre - FIDE.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e o Decreto Estadual 46.935, de 12 de fevereiro de 2020 e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios, no âmbito da Administração Estadual.

Art. 3º - Considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação, com base no Inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria dos Órgãos e entidades Públicas Estaduais, ficando autorizada a suplementação de créditos extraordinários, na forma do artigo 167, §3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A atualização dos recursos financeiros Estaduais, de forma extraordinária, fica condicionada ao reconhecimento de Situação de Emergência por parte do Governo Federal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do ato de reconhecimento pelo Governo Federal de situação de emergência decretada pelo município.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2026

RICARDO COUTO DE CASTRO
Governador em Exercício

Id: 2736501

Atos do Governador**ATOS DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
DECRETOS DE 20 DE MAIO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 12/01/2021, publicado no D.O. de 13/01/2021, que nos termos do § 6º do art. 37, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, designou o Assessor **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA FERREIRA**, ID FUNCIONAL Nº 50223216, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Corregedoria, do Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/005963/2026.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 08/05/2026, publicado no D.O. de 11/05/2026, que nos termos do § 6º do art. 37, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, designou o Coordenador **LEONARDO BRONZE**, ID FUNCIONAL Nº 43852920, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Subsecretaria de Grandes Eventos e Ações de Promoção Governamental, da Subsecretaria Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/005963/2026.

NOMEAR RICARDO FACÓ DE ALBUQUERQUE para exercer o cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria de Grandes Eventos e Ações de Promoção Governamental, da Subsecretaria Geral da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por **RODRIGO SANTOS DE CASTRO**, ID Funcional nº 50120077. Processo nº SEI-150001/005963/2026.

NOMEAR IGOR CARRARA PEREIRA, ID FUNCIONAL Nº 50298801/1, para exercer o cargo de Assessor - Chefe, símbolo VP-3, da Assessoria de Gestão e Modernização Institucional, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN RJ, anteriormente ocupado por **CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA**, ID Funcional nº 32201028/3, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-150016/090382/2026.

NOMEAR ALEXANDRE BASTOS MATTIOLI, ID FUNCIONAL Nº 43474420/1, para exercer o cargo de Diretor Geral, símbolo VP-1, da Diretoria de Identificação Civil, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN RJ, anteriormente ocupado por **RAQUEL RODRIGUES BORGES**, ID Funcional nº 51045850/2, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Diretor de Divisão, símbolo DAS-6, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-150016/090534/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 19 de maio de 2026, **ANDRE LUIS ALVES UCHOA**, ID FUNCIONAL Nº 44089368/3, do cargo de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/001398/2026.

EXONERAR, com validade a contar de 19 de maio de 2026, **BARBARA RIVELLO ELMOR**, ID FUNCIONAL Nº 51663015/1, do cargo de Assessor Especial, símbolo DG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. Processo nº SEI-120001/001398/2026.

NOMEAR RENATO STEFANI MASSA, ID FUNCIONAL Nº 43480152/1, para exercer o cargo de Superintendente Regional, símbolo VP-2, da Superintendência Regional Piabanha, da Diretoria Das Superintendências Regionais, do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA, anteriormente ocupado por **JUVENIL REIS DOS SANTOS**, ID Funcional nº 51408902/2, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-070002/011043/2026.

NOMEAR RICARDO MARCELO DA SILVA, ID FUNCIONAL Nº 44594321/3, para exercer o cargo de Superintendente Regional, símbolo VP-2, da Superintendência Regional Baía Guanabara, da Diretoria Das Superintendências Regionais, do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA, anteriormente ocupado por **ANNA CAROLINA DE ALCANTARA RIBEIRO**, ID Funcional nº 50971425/2, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-8, do mesmo Órgão. Processo nº SEI-070002/011039/2026.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 11/05/2026, publicado no D.O. de 12/05/2026, que nos termos do § 6º do art. 37, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, designou o Coordenador **CARLOS EDUARDO DE JESUS MESQUITA**, ID FUNCIONAL Nº 51323770, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Superintendência Regional da Baía de Guanabara, da Diretoria das Superintendências Regionais, do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA. Processo nº SEI-070002/011039/2026.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto de 11/05/2026, publicado no D.O. de 12/05/2026, que nos termos do § 6º do art. 37, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479, de 08/03/79, com a nova redação dada pelo Decreto nº 25.299, de 19/05/99, designou o Coordenador **RENATO STEFANI MASSA**, ID FUNCIONAL Nº 43480152, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, interinamente, pelo expediente da Superintendência Regional da Piabanha, da Diretoria das Superintendências Regionais, do Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro - INEA. Processo nº SEI-070002/011043/2026.

NOMEAR NEY FERNANDO DE MELLO NEVES FILHO, ID FUNCIONAL Nº 19068077, para exercer, com validade a contar de 05 de maio de 2026, o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo DAS-10, da Assessoria de Procedimentos Licitatórios e Contratações, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar, anteriormente ocupado por **FERNANDA LACERDA SANTA**, ID Funcional nº 51056682/2. Processo nº SEI-480001/000483/2026.

Id: 2736497

Despachos do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR EM EXERCÍCIO
EXPEDIENTE DE 19 DE MAIO DE 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-270001/001257/2025 - DECIDO pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso Hierárquico apresentado por **FABIANO FERREIRA MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 076.674.977-02, louvado nas razões expostas pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Casa Civil, cujos termos adoto como fundamento da decisão.

Id: 2736502

**GESTÃO DOCUMENTAL**

- Guarda
- Digitalização
- Indexação e Gerenciamento
- Sistema 100% em nuvem



rjdoc@ioerj.rj.gov.br

(21) 2717-6209

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Quinta-feira, 21 de Maio de 2026 às 05:58:45 -0300.